

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS E REFERÊNCIA N.º 03/2020 PGEA Nº 00585.000.131/2019

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

- 1.1. A presente contratação destina-se aos seguintes objetos:
 - Serviço de supressão de árvore no pátio da Promotoria de Guaporé, exemplar Cipreste;
 - Serviço de poda de árvore no pátio da Promotoria de Guaporé, exemplar Tipuana;
 - Serviço de limpeza (após a remoção);
 - Recolhimento e remoção de detritos para local de despejo, licenciado;

Documento de autorização: Informação Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Guaporé, tudo conforme especificações técnicas minuciosamente descritas no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

3. PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.
- 3.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.
- 3.3 Prazo limite para envio: até as 13 horas, do dia 27 de janeiro de 2020.
- 3.4 Critério de julgamento: menor preço.
- <u>3.5 Conteúdo da proposta:</u> A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:
 - a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;
 - (a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário:
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

4. DISPUTA

- 4.1 Início da disputa de lances: às 15 horas do dia 27 de janeiro de 2020.
- 4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

5.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

- (a) Certificado de Regularidade de Situação **FGTS**; https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- **(b)** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014); http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- (c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011). http://www.tst.jus.br/certidao

5.1.3 Qualificação técnica:

- (a) As empresas deverão apresentar ART, para os serviços acima mencionados, conforme exigências da Secretaria do Meio Ambiente, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Termo de Referência.
- 5.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.
- 5.3. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.
- 6.2. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório aos seguintes cadastros:
 - (a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;



- **(b)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;
- (c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) CEIS:
- (d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) <u>CNJ ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)</u>, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 6.2.1 Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante <u>ou</u> <u>em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias</u>, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.
- 6.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:
 - (a) que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
 - (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;
 - (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);
 - (d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS;
 - (e) que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - (f) que estejam associadas em consórcio ou grupo de firmas;
 - (g) que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
 - (g.1) a vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;



(g.2) além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065/8099, email: $\underline{\text{licitacoes@mprs.mp.br}}$.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.
- 9.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.
- 9.3 Os interessados em realizar visita prévia à Promotoria de Justiça de Guaporé, poderão fazê-lo mediante agendamento com a servidora Rozangela Padilha, Coordenadora da Unidade de Serviços Gerais fone (51) 32958054 ou na Secretaria da Promotoria de Justiça de Guaporé.

11. ANEXOS

Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2020.

Gustavo Pinto Costa Vargas, Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto e Autorização Ambiental:

- 1.2. A presente contratação destina-se aos seguintes objetos:
- Serviço de supressão de árvore no pátio da Promotoria de Guaporé, exemplar Cipreste;
- Serviço de poda de árvore no pátio da Promotoria de Guaporé, exemplar Tipuana;
- Serviço de limpeza (após a remoção);
- Recolhimento e remoção de detritos para local de despejo, licenciado;

Documento de autorização: Informação Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Guaporé

2 - Da motivação:

2.1. Trata-se de supressão de um exemplar de Cipreste (Crupressaceace) em decorrência do entupimento das calhas da Promotoria e Defensoria Pública (que fica no terreno ao lado), ocasionado pela queda de folhas e galhos. Faz-se necessária ainda, a poda de um exemplar de Tipuana Tipu (Fabaceace) pois a mesma possui galhos secos, com grande risco de queda (o que já ocorreu e atingiu um cidadão que passava em frente a Promotoria de Justiça de Guaporé).

3 - Especificações técnicas:

- 3.1. Os procedimentos e técnicas de supressão e poda deverão obedecer ao que está preconizado nas leis que regem o meio ambiente no município de Guaporé.
- 3.2. O serviço deverá incluir mão de obra especializada, transporte, limpeza do local e destinação correta dos galhos, folhas e demais material removido.
- 3.3. O local poderá ser visitado mediante agendamento prévio com servidor da Promotoria de Justiça de Guaporé.
- 3.4. Para realizar o trabalho deverá haver isolamento da área (se necessário) com fitas zebradas e cones, de meia pista por vez, para controle de abaixamento dos galhos, afim de que o trânsito não tenha impedimentos nem afete a segurança;
- 3.5. As empresas deverão apresentar ART, para os serviços acima mencionados, conforme exigências da Secretaria do Meio Ambiente;
- 3.6. O local poderá ser visitado mediante agendamento prévio com a servidora Rozangela Padilha, Coordenadora da Unidade de Serviços Gerais fone (51) 32958054 ou na Secretaria da Promotoria de Justiça de Guaporé;
- 3.7. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual para realização dos serviços, tais como: capacetes com comunicadores, coletes sinalizadores, luvas e coturnos. Todos os EPIS que exigirem validade deverão estar regulares e deverão ser apresentados na Promotoria de Justiça de Guaporé antes do início da realização dos serviços;



3.8. A contratada deverá informar à Fiscalização do Contrato o endereço do local onde serão despejada a árvore suprimida e o material resultante da poda (destinação).

4- Prazo, local e condições de execução:

- 4.1. O prazo de execução das tarefas deverá ser de até 10 (dez) dias após a comunicação do empenho, salvo se o clima não for favorável. O serviço deverá ser executado no pátio da Promotoria de Justiça de Guaporé, Rua Gino Morassuti, 1050, em Guaporé/RS;
- 4.2. Os serviços, bem como qualquer mobilização de material nas dependências da Promotoria, somente poderão ser realizados após autorização da Promotoria de Justiça de Guaporé;
- 4.3. Os trabalhos deverão ser realizados em dia e horário em que não houver expediente na Promotoria, preferencialmente, no sábado, previamente agendado com a Promotoria;
- 4.4. A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água, luz e instalações sanitárias do prédio, sem nenhum custo;
- 4.5. Os serviços serão acompanhados por servidor(a) da Promotoria de Justiça de Guaporé.

5 - Condições de pagamento e garantia:

- 5.1. O serviço deverá ser realizado no prazo pactuado e a Empresa fornecer assistência por até 60 (sessenta) dias, caso seja constatado a permanência de galhos secos, após a realização dos serviços.
- 5.2. O vencedor do certame deverá apresentar:
- Registro junto ao Conselho profissional de seu responsável técnico habilitado para execução do serviço.
- 5.3. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Unidade de Serviços Gerais.
- 5.4. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento;
- 5.5. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

6 - Direitos e obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;
- 6.2. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos serviços, bem como pela fiel observação das especificações deste Termo de Referência:
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços devendo seguir estritamente as instruções técnicas fornecidas pelo órgão ambiental do município de Guaporé, seguindo a legislação ambiental;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;
- 6.6. Ós materiais que forem retirados deverão ser descartados em local apropriado ou reaproveitados pela CONTRATADA, a seu critério.
- 6.7. A adjudicatária deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental tais como:
- a) Prever a destinação adequada dos materiais que forem retirados;



- b) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- c) Obedecer ao que está preconizado nas leis que regem o meio ambiente.

7 - Proposta

- 7.1. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços.
- 7.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.
- 7.3. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO.

8 - Critério de avaliação das propostas:

8.1. O critério de avaliação das propostas é o de menor preço global.

9 – Gestão e Fiscalização

- 9.1. A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Serviços Gerais.
- 9.2. O contato com a empresa durante a execução do objeto, bem como pela conferência e recebimento do mesmo, será do servidor PEDRO PAULO ONÓFRIO CORRÊA DA SILVA Oficial do Ministério Público M matrícula 3919790 da Promotoria de Justiça de Guaporé;
- 9.3. A gestão e a fiscalização do contrato são de responsabilidade da Sra. ROZÂNGELA APARECIDA DA SILVA PADILHA Coordenadora da Unidade de Serviços Gerais matrícula 13480340, lotada na Unidade de Serviços Gerais, com substituição do servidor PEDRO PAULO ONÓFRIO CORRÊA DA SILVA Oficial do Ministério Público M matrícula 3919790.

10 - Sanções

- 10.1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso;
- 10.2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias;
- 10.3 O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos:
- 10 4 A multa dobrará no caso de reincidência

11 - Vigência

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias.



Documento assinado digitalmente por (verificado em 23/01/2020 12:44:02):

Nome: Gustavo Pinto Costa Vargas Data: 23/01/2020 12:44:00 GMT-03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de

autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"
informando a chave VdjB2rrgSCOsTK9mrc-eUg@SGA_TEMP e o CRC 2.4446.5613.

1/1